

LEI Nº 858/2024

**DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO (A)
VICE-PREFEITO (A) E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIARÁ EM 2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Prefeito receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período compreendido entre 2025/2028, em parcela única, o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - O Vice-prefeito receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período compreendido entre 2025/2028, em parcela única, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Fica assegurado o pagamento do 13º Salário ao Prefeito, Vice-prefeito, e Secretários Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais, suplementada se necessário for observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Machados, 27 de agosto de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO